

# Circunstâncias relacionadas à letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro (2015)

**Vanessa Campagnac**

*Doutora em Ciéncia Política pela Universidade Federal Fluminense, Analista do Instituto de Segurança Pública, Editora da Revista Cadernos de Segurança Pública.*

**Renata Araújo**

*Delegada de Polícia Civil, Analista do Instituto de Segurança Pública.*

**Vinícius Lopes Diniz**

*Inspetor de Polícia Civil, Especialista em Direito Público, Analista do Instituto de Segurança Pública.*

## **Resumo**

Este trabalho busca identificar as principais circunstâncias que ensejaram a ocorrência de letalidades violentas no estado do Rio de Janeiro, utilizando como recorte uma amostra representativa do ano de 2015. Foram identificadas características de crimes letais por meio da atribuição de suas circunstâncias principais (tráfico de drogas, milícia, intervenção de agente do Estado, latrocínio, relação interpessoal ou outras). Conhecer as condições que levam à ocorrência de uma morte violenta tem importância basilar para a sua prevenção e coibição: só é possível desenhar e implementar políticas públicas factíveis de redução de homicídios quando entendemos quais circunstâncias levam à morte. Com este estudo, o Instituto de Segurança Pública – ISP dá mais um passo em direção ao entendimento das dinâmicas da letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro.

## **Palavras-chave**

Letalidade violenta, circunstâncias de crimes letais, Rio de Janeiro.

\* Com colaboração de Luciano de Lima Gonçalves, Doutorando em Organização e Gestão do Território pela UFRJ e Pesquisador do Instituto de Segurança Pública (cartografia temática) e Afonso Borges, Estatístico, Mestrando em Estatística pela UFRJ e Analista do Instituto de Segurança Pública (amostragem).

## Introdução

O estudo ora apresentado foi motivado por uma pergunta fundamental: por que as pessoas morrem no estado do Rio de Janeiro? Excluindo aqui as mortes por causas naturais, já bem caracterizadas pela área da saúde, o entendimento das mortes relacionadas a causas violentas ainda se configura como um desafio para estudiosos do fenômeno. Conhecer as condições que levam à ocorrência de uma morte violenta tem importância basilar para a sua prevenção e coibição: só é possível desenhar e implementar políticas públicas factíveis de redução de homicídios quando entendemos quais as circunstâncias que levam à morte.

Nesse sentido, tendo em mente que diferentes tipos de mortes violentas ensejam políticas distintas para sua prevenção e redução, este trabalho propõe aprofundar o entendimento desse fenômeno, apresentando, mediante informações contidas no Sistema de Controle Operacional da Secretaria de Estado de Polícia Civil, elementos que levam à ocorrência de letalidade violenta em território fluminense.

Entretanto, o estudo sobre motivação de crimes é um desafio na atividade de estatística e análise criminal. A identificação da motivação de um crime é tarefa extremamente complexa, relacionada a uma ação individual. Segundo o dicionário Houaiss<sup>1</sup>, motivar é o “ato ou efeito de motivar”, ou, ainda, o “conjunto de processos que dão ao comportamento uma intensidade, uma direção determinada e uma forma de desenvolvimento próprias da atividade individual”. Dessa forma, tal caráter individual e subjetivo das motivações acaba por acarretar uma significativa ausência dessas informações nos sistemas policiais.

Dada a dificuldade de caracterização de *motivação*, dificuldade esta que ocorre desde o momento inicial do registro na delegacia até o fim do processo de investigação, o que se pretende neste estudo é apresentar uma tipologia de casos a partir de critérios objetivos, permitindo atribuir às ocorrências de mortes violentas analisadas uma *circunstância* determinada. Com isso, o Instituto de Segurança Pública – ISP dá mais um passo em direção ao entendimento das dinâmicas da letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro.

## 1. Metodologia

Inspirado por estudo prévio do Instituto de Segurança Pública sobre as principais circunstâncias ou motivações que ensejaram a ocorrência de letalidades violentas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro no ano de 2014<sup>2</sup>, o trabalho em tela apresenta um panorama semelhante, utilizando como recorte uma amostra representativa de tais casos para todo o estado do Rio de Janeiro no ano de 2015. A escolha do ano de 2015 foi, pois, uma decisão metodológica que pressupõe que os casos analisados, após três

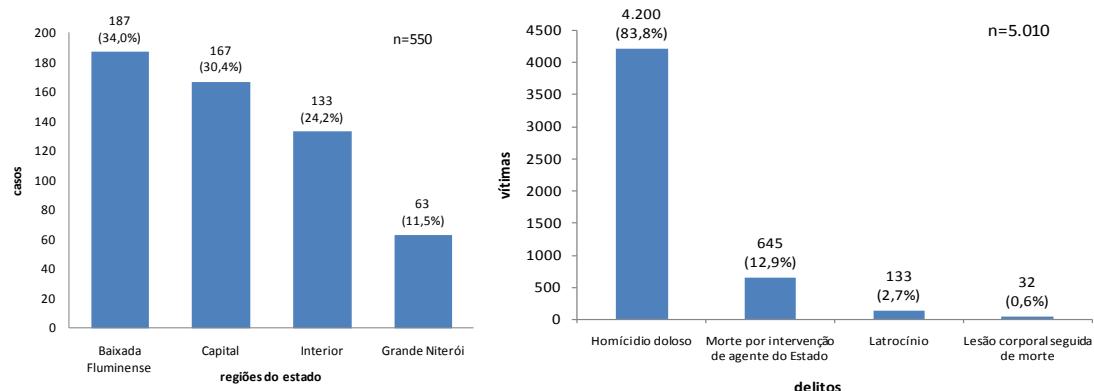
1 - HOUAISS, Antônio & VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

2 - DIRK, Renato & MOURA, Lílian de. *As motivações nos casos de letalidade violenta da Região Metropolitana do Rio de Janeiro*. *Revista Cadernos de Segurança Pública*. Rio de Janeiro, ano 9, nº 08, 2017. Disponível em: <<http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20170802.pdf>>. Acessado em: 30/01/2019.

anos, já possuem elementos suficientes a serem pesquisados.

No ano de 2015, foram contabilizadas 5.010 vítimas de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro, sendo a maioria vitimizada na Baixada Fluminense (34,0%) e por homicídio doloso (83,8%).

**Gráficos 1 e 2 – Vítimas de letalidade violenta – estado do Rio de Janeiro – 2015**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

A partir desse panorama, para a realização deste estudo foi selecionada uma amostra representativa dos registros de letalidade violenta do estado do Rio de Janeiro do ano de 2015 lavrados pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, incluindo, portanto, quatro títulos criminais: homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e morte por intervenção de agente do Estado.

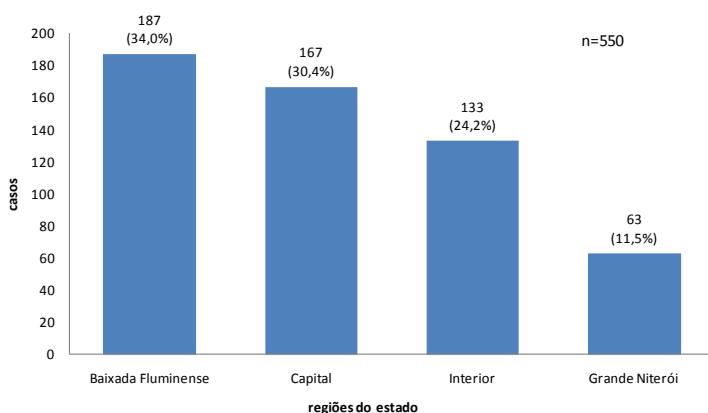
Considerando o total de 5.010 vítimas de letalidade violenta, foram sorteados 550 registros de ocorrência, contendo 594 vítimas, de forma a compor uma amostra estratificada com alocação proporcional ao tamanho, onde cada região do estado (Capital, Baixada Fluminense, Grande Niterói<sup>3</sup> e Interior) é um estrato, e a proporção de registros de ocorrência dentro de cada estrato na amostra é equivalente à da população<sup>4</sup>. O intervalo de confiança estabelecido foi de 95,0%, com margem de erro de 3,0% para o total de casos. No geral, tal metodologia permite a comparabilidade dos resultados entre tais regiões.

<sup>3</sup> – Essa região engloba os municípios de Niterói, Maricá e São Gonçalo.

<sup>4</sup> – Neste estudo trabalharemos com número de casos, e não de vítimas, a fim de compatibilizar as diferentes metodologias de agregação que serão aqui utilizadas.

Quando analisamos as circunstâncias encontradas por região do estado, vemos que a Baixada Fluminense concentra a maior parte dos casos incluídos na amostra, com 34,0%, seguida da Capital, com 30,4%, e do Interior, com 24,2%. Da mesma forma, a região da Grande Niterói concentrou o menor percentual de casos da amostra, 11,5%, informação compatível com o universo de casos do ano de 2015.

**Gráfico 3 – Casos de letalidade violenta da amostra – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2015**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Para cada caso constante na amostra foi analisada, por policiais civis lotados no ISP, toda a documentação pertinente nos sistemas da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Assim, os casos selecionados foram analisados mediante informações constantes do Sistema de Controle Operacional – SCO, por meio da leitura de diversos documentos, tais como:

- Registros de Ocorrência;
- Registros de Aditamento;
- Termos de Declarações;
- Informações sobre Investigação;
- Portarias;
- Despachos do Delegado de Polícia;
- Relatórios de Investigação;
- Relatórios de Inquérito;
- Representações de Medidas Cautelares de Prisões Temporárias e Prisões Preventivas;
- Decisões de Indiciamento;
- Decisões de Não Indiciamento;
- Autos de Prisão em Flagrante;
- Autos de Reconhecimento;

- Correspondências Internas e Ofícios; e
- Autos de Qualificação e Interrogatório.

Entretanto, antes de iniciar a análise dos registros, foi necessário definir critérios e tipologias para as diversas formas de apresentação das *motivações* já utilizadas em outros trabalhos sobre o tema. Ocorre que ao consultar esses trabalhos não se verifica um consenso sobre as tipologias empregadas.

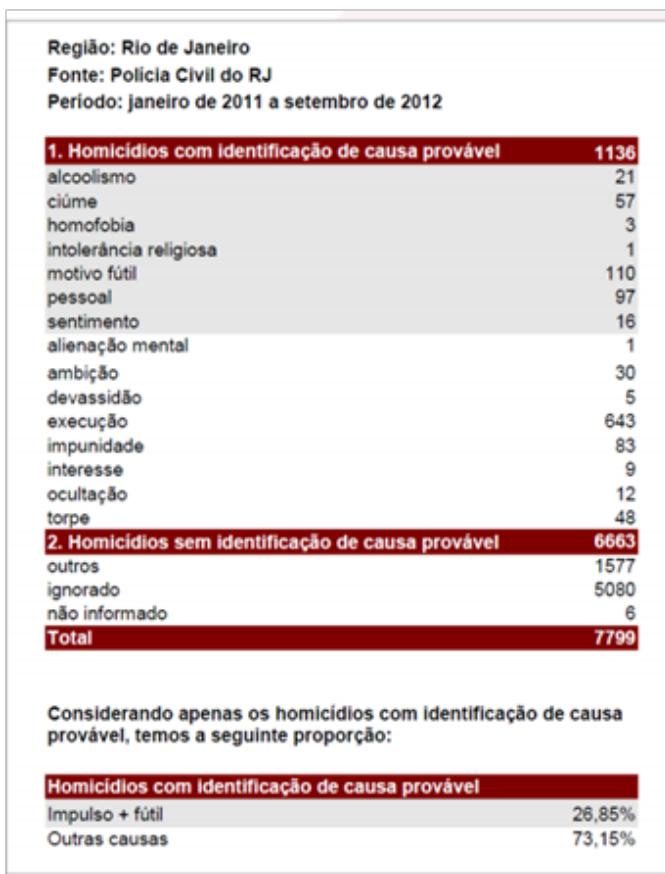
Em 2012, o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, quando da Campanha pela Preservação da Vida – “Conte até 10”, publicou as diversas tipologias que são utilizadas em vários estados da federação, onde se constata a existência de diversas formas de apresentação, dificultando a consolidação de uma metodologia mais abrangente<sup>5</sup>.

Além da inexistência de critério uniforme, outro problema é que grande parte das delegacias de polícia deixa de preencher os formulários de classificação, do que resulta um número considerável de homicídios cuja causa não foi informada, além daqueles em que é ignorada, e do uso da categoria “outros” ou “outras causas” para classificação de casos. Este grupo representa um número muito grande de homicídios, chegando a ser, em alguns estados, superior a todas as demais categorias de causas (CNMP, 2012).

Notou-se também elevado número de casos em que a motivação do crime não havia sido identificada. Especificamente no caso do estado do Rio de Janeiro, segundo os dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil e mencionados no estudo, para 85,4% dos casos de homicídio os motivos não foram determinados (não informado, ignorado e outros).

<sup>5</sup> - Disponível em: <<http://www.cnmp.gov.br/portal/images/stories/Noticias/2012/Apresentao2.pdf>>. Acessado em setembro de 2018.

**Figura 1 – Motivação de crimes de homicídio segundo CNMP – Rio de Janeiro – janeiro de 2011 a setembro de 2012**



Fonte: CNMP, 2012.

É incontestável a dificuldade do policial em encontrar informações que o leve a identificar o motivo do crime, seja no momento do registro, seja durante a investigação, ou até mesmo depois da mesma já concluída. A motivação é algo que exige uma maior produção de provas e aprofundamento da atividade de investigação, pois é elemento interno da mente do autor, havendo casos em que não é possível decifrar essa motivação – são os casos em que, na investigação policial, há o indiciamento do autor, mas não ficam bem definidos os motivos de sua ação.

Essa ausência de informações leva a um elevado número de casos indeterminados, pois quando a pesquisa se propõe a identificar estritamente a motivação, buscando apenas o estímulo mental do agente, muitos casos ficam sem qualquer resposta, porque mesmo uma análise profunda e pormenorizada dos documentos produzidos não é suficiente para decifrar o motivo. Existem ainda os casos para os quais não há informações sobre o autor (autor não identificado). Estes estão ainda mais distantes da identificação da motivação, pois não há o que se falar em termos de identificação da motivação do crime sem saber sequer sobre sua autoria.

Ocorre que, embora ausentes as informações sobre o motivo do crime, existem características que são encontradas na cena do crime (mecânica)

que, mesmo sem a identificação do autor ou o motivo de sua ação, já desenham uma *circunstância própria* com indicadores comuns a outros casos já determinados, funcionando como evidências que direcionam o investigador/analista às conclusões sobre a possível circunstância.

O detalhamento das informações, por sua vez, permite aos gestores “desagregarem” os dados, superando, dessa forma, a tendência de as ocorrências serem tratadas a partir da tipologia penal. Assim, por exemplo, não há mais sentido em se tratar estatisticamente fenômenos tão diversos quando um assalto a banco e um assalto a um jovem na saída de um bar sob a mesma denominação de “roubo”. Pelas mesmas razões, um rótulo relativamente preciso, como “incêndio premeditado”, pode se referir, indiscriminadamente, a problemas muito diferentes como vandalismo, psicopatia, destruição de evidência criminal, crime econômico e intimidação criminosa (Goldstein, 1990). Ao desagregar informações, criando-se classificações mais específicas, as tendências criminais são mais bem identificadas, o que fornece indicadores mais precisos sobre as medidas preventivas a serem tomadas<sup>6</sup>.

Dessa forma, o estudo ora apresentado não pretende concluir uma investigação criminal de crimes de letalidade violenta com a mera análise das circunstâncias do crime, o que se busca é encontrar um padrão de dados objetivos do crime e a partir desses dados enquadrá-lo numa *circunstância própria*. Muda-se assim o foco da “pesquisa de motivação”, olhando-se mais para a “circunstância do crime” (local, mecânica e vítima) e menos para o autor (motivação interna), resultando no aumento de casos com determinação.

O objeto deste estudo, pois, passa a ser a identificação da *circunstância do crime*, buscando as particularidades que caracterizam um fato, uma situação e, ainda, aquilo que os acompanham. Aqui, as circunstâncias foram definidas de acordo com as seguintes categorias: tráfico de drogas, milícia, intervenção de agente do Estado, latrocínio, relação interpessoal (brigas/discussões em bares/festas) ou outras (trânsito, embriaguez, bala perdida, etc.), além dos casos classificados como sigilosos pela autoridade policial e os casos para os quais as circunstâncias não puderam ser determinadas.

De forma mais detalhada, o estudo dividiu as circunstâncias da seguinte forma:

- a) Tráfico de drogas – circunstância baseada no mercado de drogas, podendo ser decorrente de dívida, acerto, disputa de ponto de venda, desentendimento entre traficantes e usuários de entorpecentes, além de confronto entre traficantes. O simples fato de a vítima ser usuária ou ter envolvimento com o tráfico de drogas não caracteriza essa circunstância. Nestes casos, muitas vezes, a circunstância foi caracterizada como indeterminada<sup>7</sup>;
- b) Milícia – circunstância decorrente de grupo armado atuante em

6 - ROLIM, Marcos. *As síndrome da rainha vermelha. Policiamento e Segurança Pública no séc. XXI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Oxford, Inglaterra: University of Oxford. Centre for Brazilian Studies, 2006, p. 260.

7 - Importante deixar claro que a metodologia utilizada neste estudo não se baseou apenas no local do evento como indicação de morte associada ao tráfico de drogas, já que tal feito poderia imputar muitas mortes relacionadas ao tráfico de drogas sem tal confirmação. Assim, mesmo que haja o conhecimento de que um determinado local seja dominado pelo tráfico de drogas, não foi imputada tal circunstância ao evento ocorrido nesta localidade. Ao contrário: a determinação das circunstâncias foi baseada na leitura das peças citadas, independentemente das condições socioeconômicas de onde o evento ocorreu.

determinada comunidade, podendo a morte ser de usuários de drogas, de criminosos da localidade, de disputa entre milicianos, acerto;

- c) Intervenção de agente do Estado – circunstância baseada na relação de confronto entre agentes do Estado, em serviço ou de folga, com criminosos em estado de legítima defesa e no exercício do cumprimento do dever legal;
- d) Latrocínio – circunstância decorrente de crime contra o patrimônio durante o qual houve morte da vítima do assalto ou do assaltante;
- e) Relação interpessoal – circunstância baseada na relação entre pessoas conhecidas e/ou desconhecidas, podendo ter motivos diversos (afetivo, vingança, rivalidade, discussões, legítima defesa, cobrança de dívida);
- f) Outras – situações decorrentes de acidente de trânsito, embriaguez, “bala perdida”, dentre outras;
- g) Indeterminada – casos para os quais não foi possível identificar ou concluir por uma circunstância específica; e
- h) Sigiloso – para casos classificados como de natureza sigilosa pela Secretaria de Estado de Polícia Civil não há informações disponíveis a serem consultadas, não sendo possível acessar os dados a eles referentes para compor a análise aqui pretendida. Apesar de esta categoria não se tratar exatamente de uma circunstância de crime, a decisão metodológica foi a de indicar tal categoria sempre que aplicável.

Vale mencionar que dentre as categorias expressas acima estão incluídos os procedimentos cujas motivações e circunstâncias já estão determinadas pelo próprio detalhamento da ocorrência, como ocorre com as mortes por intervenção de agente do Estado e latrocínios (roubos seguidos de morte), por exemplo. Nestes casos, portanto, não houve necessidade de uma reanálise do fato, já que o detalhamento atribuído pela autoridade policial já determinava a própria circunstância.

## 2. Resultados

### 2.1. Circunstâncias encontradas

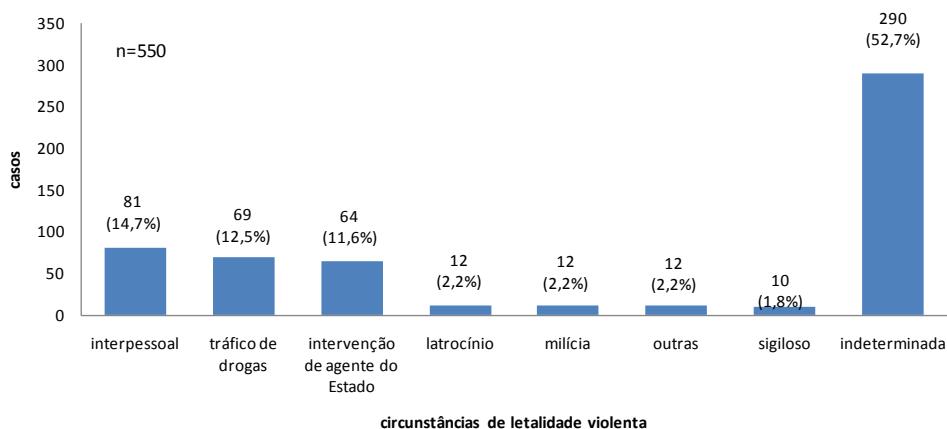
Utilizando uma amostra representativa por região do estado, num total de 550 casos, quando analisamos as circunstâncias de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro em 2015 vemos que não foi possível identificar as circunstâncias de morte da maior parte dos casos estudados<sup>8</sup> (52,7%). A circunstância interpessoal, a qual pode se referir, como já mencionado, a interações letais entre pessoas conhecidas ou desconhecidas, é a categoria com o maior número de casos, pois é nela que posicionamos 14,7% deles, enquanto tráfico de drogas corresponde a 12,5% e morte por intervenção de agente do Estado a 11,6%.

Com relação à categoria outras, as circunstâncias encontradas disseram

<sup>8</sup> - Detalharemos as indeterminações em seção adiante.

respeito a, principalmente, “bala perdida” (três casos), cobrança de dívida (dois casos) e um policial morto por ter sido identificado como tal. As outras circunstâncias estão relacionadas a acidente de trânsito e morte de assaltante. Ainda, foram encontrados inquéritos de dez casos que estão sob sigilo policial, sobre os quais não se pôde pesquisar.

**Gráfico 4 – Circunstâncias de letalidade violenta – estado do Rio de Janeiro – 2015**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Do total de casos, é interessante notar que aqueles cujas circunstâncias de morte estão relacionadas ao crime organizado (tráfico de drogas e milícia) somam 14,7%. Número relativamente baixo face à quantidade de indeterminações encontrada na amostra. Caso contássemos somente os casos para os quais foi possível determinar a circunstância, este número subiria para 31,2% da amostra, embora sem representatividade estatística na população total.

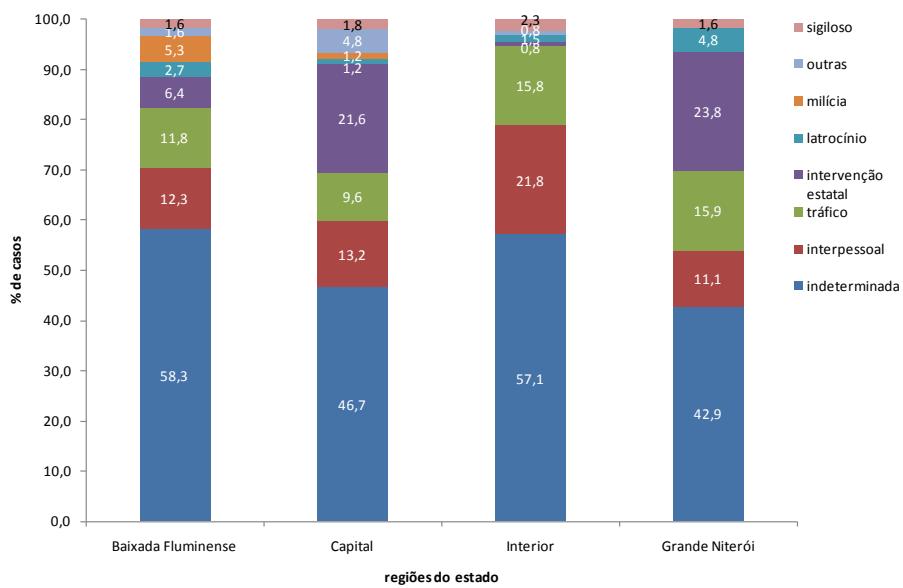
As proporções encontradas das circunstâncias de letalidade no âmbito da pesquisa ora apresentada estão, de alguma forma, relacionadas a uma outra estimativa realizada pelas Nações Unidas: de acordo com relatório do USAID<sup>9</sup> de 2016, dados do UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – estimam que 30% dos homicídios na América Latina estão ligados a gangues ou ao crime organizado, com as menores e maiores estimativas variando entre 7% e 43%, respectivamente (2014). O mesmo relatório estima que, nas Américas, as violências familiar e aquela realizada pelo parceiro íntimo representam 8,6% de todos os homicídios<sup>10</sup>.

No gráfico a seguir é possível observar a composição das motivações encontradas na pesquisa para as regiões do estado.

<sup>9</sup> - USAID. *What works in reducing community violence: a meta-review and field study for the northern triangle*. 2016. Disponível em: <<https://www.usaid.gov/sites/default/files/USAID-2016-What-Works-in-Reducing-Community-Violence-Final-Report.pdf>>. Acessado em setembro de 2018.

<sup>10</sup> - Segundo dados do Dossiê Mulher divulgado em 2018, “companheiros e ex-companheiros corresponderam a 12,6% (48) dos acusados [de homicídio doloso ou feminicídio]. Ou seja, de acordo com os dados do Rio de Janeiro em 2017, por semana pelo menos uma mulher foi vítima de homicídio doloso tendo como acusado seu companheiro ou ex-companheiro” (MORAES & MANSO, 2018:21). MORAES, O. C. & MANSO, F. V. (orgs.) **Dossiê Mulher 2018**. 13<sup>a</sup> versão. Rio de Janeiro: Riosegurança. Instituto de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieMulher2018.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2018.pdf)>. Acessado em setembro de 2018.

**Gráfico 5 – Casos de letalidade violenta por região e circunstâncias – 2015 (valores percentuais)**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Segundo o Gráfico 5, no que se refere às circunstâncias de letalidade violenta encontradas para casos ocorridos na Baixada Fluminense, as indeterminações são predominantes, com 58,3% do total de casos dessa região. Em seguida, temos 12,3% de crimes motivados por questões interpessoais e circunstâncias relacionadas ao tráfico de drogas com 11,8%. Apesar de termos encontrado somente 12 casos cujas circunstâncias de morte estão relacionadas à atividade de milícias, deve-se salientar que dez deles foram encontrados na Baixada Fluminense, representando 5,3% das circunstâncias de letalidade dessa região. Os outros dois foram localizados na Capital.

Na Capital, para além das circunstâncias indeterminadas, a categoria predominante foi aquela relacionada à intervenção de agente do Estado, com 21,6% do total de vítimas dessa região. Como mencionado anteriormente, tal categoria já é dada pela própria titulação do crime, facilitando o trabalho de análise das informações. Importante notar que esse número, na Capital, é maior do que a soma dessa mesma circunstância nas outras três regiões do estado (em números absolutos). Como terceira circunstância mais encontrada, temos as relações interpessoais, que vitimaram 13,2%. Ainda, note-se que a circunstância relacionada ao tráfico de drogas na Capital vitimou pessoas em menor proporção do que nas outras três regiões do estado.

De acordo com as diferentes dinâmicas da letalidade violenta encontradas no Interior do estado, vemos que, mesmo com menos ocorrências em números absolutos, tal região apresentou maior quantidade de leta-

lidade violenta categorizada como circunstância interpessoal do que os outros três recortes espaciais aqui utilizados, somando 21,8%. Isso pode ser atribuído às diferenças de sociabilidade lá encontradas, conforme será debatido adiante. Entretanto, para a mesma região encontramos 15,8% de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas.

A região da Grande Niterói é aquela que concentra o menor número de registros, sendo sua maioria vitimada por circunstâncias indeterminadas (42,9%). Como segunda circunstância mais encontrada temos a intervenção de agente do Estado, com 23,8% dos casos dessa região no ano de 2015. Neste ponto, vale ressaltar que a região da Grande Niterói apresenta, proporcionalmente, mais intervenções letais do que as outras três. Tráfico de drogas aparece como a terceira circunstância mais encontrada nessa região quando consideradas as letalidades violentas (15,9%).

**Tabela 1– Casos da amostra por circunstâncias de letalidade violenta – regiões do estado do Rio de Janeiro – 2015 (valores absolutos)**

Regiões do estado	Circunstâncias de letalidade violenta								
	interpessoal	tráfico de drogas	intervenção estatal	latrocínio	milícia	outras	sigiloso	indeterminada	total
Baixada Fluminense	23	22	12	5	10	3	3	109	187
Capital	22	16	36	2	2	8	3	78	167
Interior	29	21	1	2	0	1	3	76	133
Grande Niterói	7	10	15	3	0	0	1	27	63
<b>total</b>	<b>81</b>	<b>69</b>	<b>64</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>290</b>	<b>550</b>

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Mesmo que a amostra utilizada para este estudo tenha sido estratificada por regiões do estado, apresentamos na Tabela 1 acima os resultados da amostra por circunstâncias, como uma informação adicional. Assim, apesar de não podermos extrapolar as informações contidas na tabela acima para a população do estado, nela apresentamos a distribuição das categorias encontradas na amostra para cada região do estado.

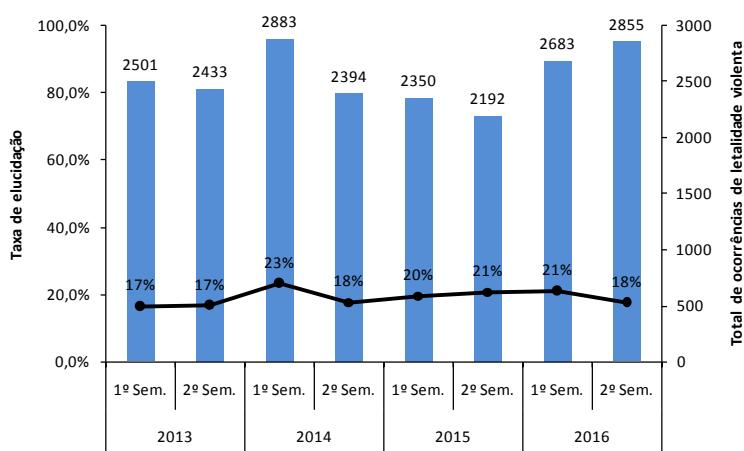
Assim, quando analisamos a distribuição das indeterminações dentre as regiões do estado, vemos que, na amostra, esta condição aparece mais fortemente na Baixada Fluminense, com 109 casos. Em seguida, a Capital e o Interior apresentam números próximos de casos cujas circunstâncias de morte não puderam ser determinadas, contando com 78 e 76, respectivamente. Na região da Grande Niterói foram encontrados 27 registros na mesma situação.

A circunstância interpessoal foi encontrada mais intensamente no Interior, como mencionado acima, com 29 casos nessa categoria. Com relação ao tráfico de drogas, vemos que a maior quantidade de registros nessa categoria está na Baixada Fluminense (22), seguido de perto do Interior do estado, com 21. No que se refere à intervenção de agente do Estado, foram encontrados na amostra 27 casos na Capital, enquanto foi encontrado somente um relacionado a esta circunstância no Interior do estado. Já com relação às circunstâncias relacionadas a milícias, encontramos dez casos localizados na Baixada Fluminense, e outros dois na Capital.

## 2.2 Circunstâncias indeterminadas

Importante contextualizar os dados acima sobre circunstâncias encontradas com aqueles sobre o resultado investigativo da Secretaria de Estado de Polícia Civil em procedimentos de crimes de letalidade violenta registrados no ano de 2015, conforme divulgado pelo Instituto de Segurança Pública. A alta taxa de indeterminação encontrada para a pesquisa ora apresentada deve ser interpretada a partir dos dados de elucidação<sup>11</sup> de crimes letais do mesmo ano, conforme abaixo:

**Gráfico 6 – Taxa de elucidação criminal de letalidade violenta – estado do Rio de Janeiro – 2013 a 2016**

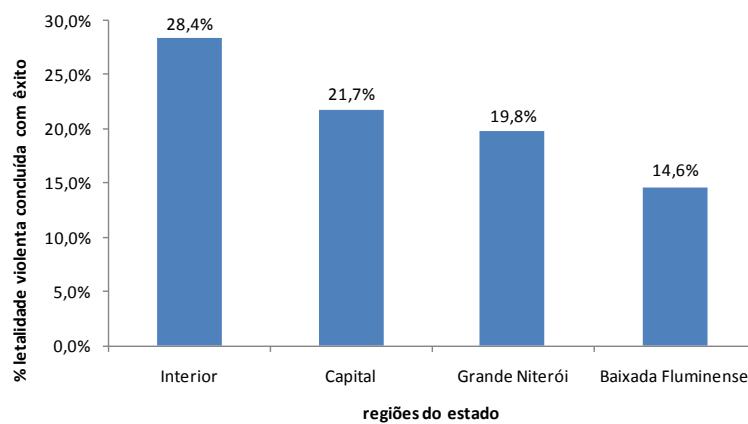


Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Conforme a série histórica apresentada acima, vemos que a taxa de elucidação no estado do Rio de Janeiro tem girado em torno dos 20%. Olhando mais detidamente para a taxa de elucidação de 2015 (ano de interesse da pesquisa), temos a seguinte composição por regiões do estado no segundo semestre daquele ano:

*11 – Neste contexto, elucidação se refere à determinação da autoria do crime no âmbito do inquérito criminal. Como método, os resultados referem-se a registros de ocorrência lavrados no mínimo 18 meses antes da publicação, de forma a garantir um intervalo de tempo mínimo para a possível conclusão da investigação. Para esta contabilização são usados os números de casos, e não o de vítimas. Dados completos em: <<http://www.ispdados.rj.gov.br/elucidacao.html>>. Acessado em setembro de 2018.*

**Gráfico 7 – Taxa de elucidação criminal de letalidade violenta – regiões do estado do Rio de Janeiro – segundo semestre de 2015**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Considerando as regiões do estado no segundo semestre de 2015, a letalidade violenta ocorrida na Baixada Fluminense apresenta o menor percentual de elucidação, 14,6%. O Gráfico 7 mostra ainda que na Capital 21,7% dos casos foram elucidados e na região da Grande Niterói foram 19,8%. No Interior, onde não há atuação da Divisão de Homicídios, 28,4% dos casos foram elucidados. Há de se fazer uma ressalva sobre os números encontrados para o Interior do estado: deve ser considerado que os crimes lá ocorridos podem apresentar menor complexidade investigativa do que aqueles localizados na Capital e na Região Metropolitana, já que no Interior os crimes caracterizados como interpessoais representaram 21,8% dos casos, e, no geral, as dinâmicas sociais lá encontradas favorecem a identificação de vítimas e de autores por parte das forças policiais.

Os dados acima demonstram a existência de obstáculos encontrados pela PCERJ quando da investigação desses casos. Da mesma forma, esta pesquisa sobre as circunstâncias que motivaram a ocorrência de letalidades violentas no estado também retornou um alto grau de indeterminação. Neste tocante, é importante salientar que o elevado número de casos indeterminados encontrado na pesquisa pode ser justificado exatamente pela dificuldade enfrentada pela polícia em realizar investigações em áreas dominadas por grupos criminosos. Os crimes praticados por organizações criminosas se destacam pela complexidade de atuação e utilização de meios de violência para intimidação de pessoas, impondo o silêncio para assegurar a impunidade das ações delituosas.

Ainda, o medo de retaliação é um grande obstáculo para a elucidação de crimes, e isso se configura em dificuldade de obtenção de testemunhos, de delação de envolvidos e até mesmo de imagens de câmeras de segurança. Dessa forma, o modelo de investigação criminal tradicional tende a não funcionar quando da investigação de crimes dessa natureza, sendo necessária a utilização de medidas investigativas de inteligência, tais

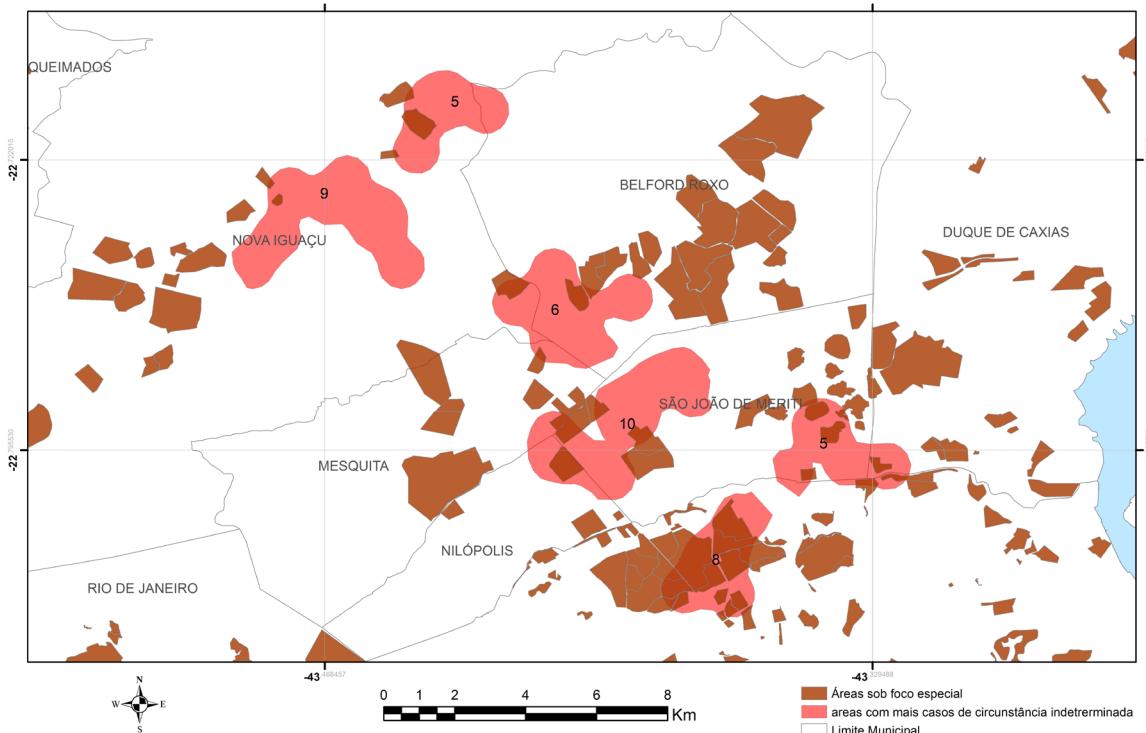
como infiltrações de agentes e quebras de dados sigilosos (telefônicos). Entretanto, tais medidas dependem de autorização judicial, o que torna a conclusão da investigação lenta, impossibilitando, inicialmente, apontar uma circunstância.

Com o objetivo de melhor entender a configuração das indeterminações encontradas nesta pesquisa, apresentamos abaixo mapas em que podemos ver onde se concentram os casos cuja circunstância de letalidade violenta não pôde ser determinada.

Nos dois mapas abaixo temos as oito áreas do estado com as maiores concentrações de casos de letalidade violenta com circunstâncias indeterminadas. Tais áreas devem ser correlacionadas com as áreas sob foco especial<sup>12</sup>, numa tentativa de melhor entender o fenômeno. Somente no município do Rio de Janeiro e na Baixada Fluminense foram encontradas seis delas. No Mapa 1 é possível observar seis manchas de indeterminações: uma delas dentro dos limites do município de Nova Iguaçu, com nove casos cujas circunstâncias de morte não puderam ser determinadas pela pesquisa; outra na Zona Norte do município do Rio de Janeiro, com oito casos; a terceira concentração se encontra nos limites dos municípios de Nova Iguaçu e Belford Roxo, apresentando cinco casos; mais uma mancha se encontra sobreposta às cidades de Belford Roxo, Mesquita e Nova Iguaçu (com seis casos); outra com dez casos nos municípios de São João de Meriti, Mesquita e Nilópolis; e uma última mancha, contendo cinco casos, que abarca parte dos municípios de Duque de Caxias, São João de Meriti e Rio de Janeiro. Já no Mapa 2, podemos ver outras duas manchas de concentração de casos cujas circunstâncias de morte não foram determinadas, mas agora no Interior do estado, no município de Cabo Frio, uma contendo cinco casos e outra seis.

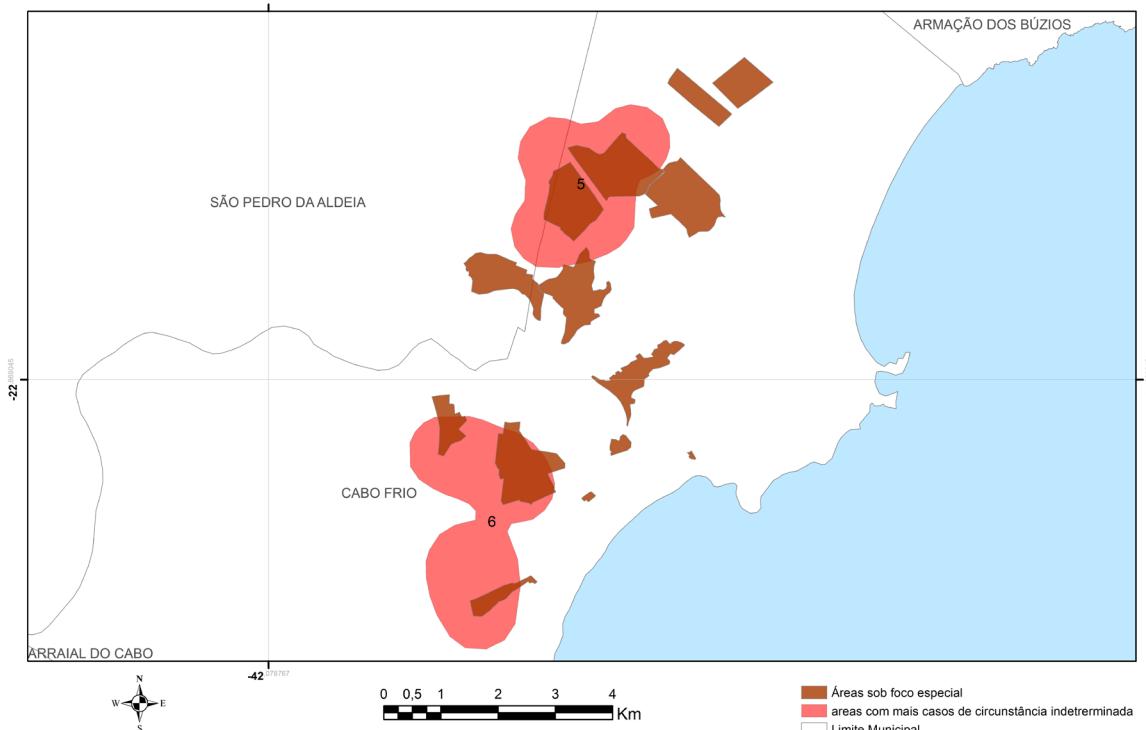
<sup>12</sup> - As áreas sob foco especial, ou áreas vulneráveis, conforme definição do Instituto de Segurança Pública, foram construídas a partir de um estudo detalhado de diversas fontes e conceitos utilizados atualmente: aglomerado subnormal (IBGE), área de comunidade (IPP) e o conhecimento tácito das equipes dos batalhões de Polícia Militar do estado.

**Mapa 1 – Áreas com maiores concentrações de letalidade violenta com circunstâncias indeterminadas – Capital e Baixada Fluminense – 2015**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

**Mapa 2 – Áreas com maiores concentrações de letalidade violenta com circunstâncias indeterminadas – Interior (Cabo Frio) – 2015**



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

É interessante notar que as áreas com as maiores concentrações de letalidade violenta com circunstâncias indeterminadas mostradas nos mapas estão subscritas a áreas sob foco especial. Tal caracterização corrobora o que foi mencionado anteriormente: nessas áreas as possibilidades de investigação são mais restritas, devido a variáveis diversas relacionadas à sociabilidade desses locais. E essa situação pode acarretar dificuldades no momento de municiar o sistema da Secretaria de Estado de Polícia Civil com informações a serem incorporadas num inquérito policial.

### **Considerações finais**

Com a metodologia de análise criminal aplicada neste estudo foi possível identificar características de crimes letais por meio da atribuição de suas circunstâncias principais (tráfico de drogas, milícia, intervenção de agente do Estado, latrocínio, relação interpessoal ou outras). Assim, mesmo nos casos em que não se tem o conhecimento da *motivação* do autor, foi possível a atribuição da *circunstância* em que o crime ocorreu, característica bem mais abrangente, apesar do alto grau de indeterminação encontrado.

Entretanto, o fato de não conseguirmos identificar, nos sistemas de informação da Secretaria de Estado de Polícia Civil, dados específicos sobre as circunstâncias que levaram à morte de tantas vítimas não significa dizer que não se saiba sobre o assunto: muitas dessas respostas são de conhecimento próprio dos investigadores e dos operadores legais. No entanto, tal conhecimento não é sistematizado, já que a lógica do Sistema de Controle Operacional é que sejam inseridas apenas as informações que sirvam como *provas* no âmbito do inquérito policial. Dito de outra forma, são informações tácitas, conhecidas por quem lida com os casos, e, como tais, não são retidas de maneira sistêmica com o objetivo de construir conhecimento para uso interno.

Neste ponto, é fundamental incentivarmos tal sistematização de informações relativas aos casos de letalidade violenta ocorridos no estado: ela permite uma análise criminal mais qualificada e a identificação de padrões de crimes, as quais podem ser decisivas também para a identificação de possíveis conexões entre os casos, além de serem uma forma de lidar com grande volume de crimes, como ocorre no estado do Rio de Janeiro.

No sentido de reforçar as atividades de análise criminal e propiciar estudos mais aprofundados sobre a letalidade violenta ocorrida, o Instituto de Segurança Pública tem buscado apoiar atividades dessa natureza nas polícias fluminenses. Em conjunto com a equipe da Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo – DHNSG, está sendo realizado um projeto-piloto com o objetivo de facilitar e apoiar a sistematização de informações tácitas – aquelas advindas da experiência cotidiana dos policiais da ponta – para transformá-las em conhecimento a ser compartilhado pelos policiais da unidade. Tal iniciativa tem grande potencial para ajudar a esclarecer investigações de crimes letais ocorridos naquela área.

Nesse escopo, uma das informações mais importantes a serem sistematizadas diz respeito, justamente, às circunstâncias relacionadas às letalidades violentas. Mesmo entendendo o caráter sensível dessa informação, já que se deve evitar atribuir motivações e circunstâncias sem provas materiais, periciais e/ou testemunhais, a sistematização das circunstâncias presumidas (em forma de banco de dados) se mostra fundamental para consumo interno, municiando os policiais com preciosos insumos para a condução da investigação de mortes violentas.

As evidências apresentadas ao longo deste trabalho nos indicam a importância da análise criminal quando da investigação de homicídios. Embora a lógica da investigação policial seja individual, caso a caso, é somente por meio da análise criminal que se torna possível visualizar padrões de crimes e estabelecer correlações entre ocorrências. A análise criminal, pois, qualifica a investigação, adicionando insumos importantes à resolução de crimes. Ou seja, uma visão mais global do fenômeno, estudando o apanhado de casos, traz mais elementos analíticos não somente para o pesquisador, mas, sobretudo, para o investigador policial, facilitando seu trabalho.

Por meio do exercício analítico aqui exposto, o Instituto de Segurança Pública reforça seu compromisso institucional em direção à acuidade do diagnóstico do fenômeno das mortes violentas no estado do Rio de Janeiro. Entender que em diferentes áreas do estado há também diferentes circunstâncias que levam à morte violenta contribui para que políticas públicas de segurança sejam pensadas de forma coerente com os também diferentes cenários sociais e criminais. Mais do que isso: diagnósticos precisos propiciam que ações policiais sejam específicas, focadas em problemas também específicos, o que contribui para que soluções adequadas possam ser pensadas e implementadas.